



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBIO-07

PORTARIA CRBIO-07 Nº 136, DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do CRBio-07.

A DIRETORIA CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRBio-07, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do CRBio-07, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Coordenador(a): Verginia Mello Perin Andriola, CRBio 09764/07-D;
- Secretário(a): Cláudia Dorotéia Trindade;
- Vogal(is): Fabiola Xavier da Silveira.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – coordenar, no âmbito do CRBio-07, a implementação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral ou sexual e discriminação;

III – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral ou sexual e discriminação no trabalho;

IV - recomendar mudanças na organização do trabalho e revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

V – propor a realização de ações de capacitação e campanhas institucionais de informação e orientação, o acompanhamento de unidades, gestores(as) e/ou servidores(as) e o aperfeiçoamento de práticas de gestão de pessoas;

VI – coordenar a adoção de protocolo integrado de prevenção e de medidas de segurança voltado ao enfrentamento do assédio moral organizacional;

VII – atuar de forma preventiva e educativa na promoção de ambiente de trabalho saudável, respeitoso, inclusivo e livre de qualquer forma de violência, assédio ou discriminação;

VIII – receber relatos ou representações, promovendo acolhimento inicial, orientação e encaminhamento aos setores competentes, observadas as normas de sigilo, proteção de dados e preservação das partes envolvidas;



IX – acompanhar a implementação das medidas adotadas pelo CRBio-07 relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação;

X – propor fluxos, procedimentos e protocolos internos para tratamento adequado de denúncias e situações relacionadas ao assédio e à discriminação;

XI – fomentar ações voltadas à cultura de respeito, equidade, diversidade e valorização das relações interpessoais no ambiente institucional;

XII – sugerir parcerias institucionais, cursos, palestras e materiais educativos relacionados à prevenção e enfrentamento do assédio moral, assédio sexual e discriminação;

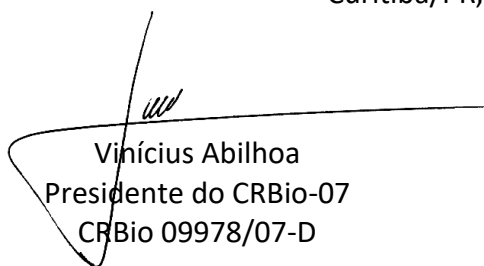
XIII – recomendar medidas destinadas à proteção da vítima, à prevenção de retaliações e à redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

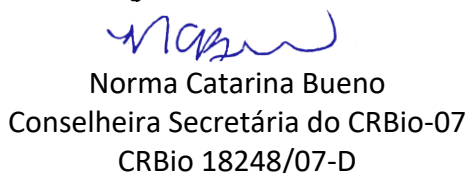
Art. 4º O Presidente do CRBio-07 convocará os membros para as reuniões a pedido do(a) Coordenador(a) da Comissão e poderá fixar prazo para conclusão dos trabalhos.

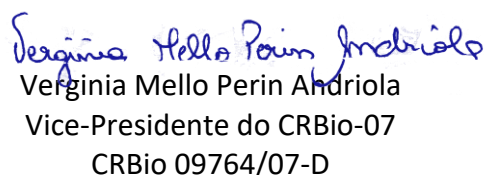
Art. 5º Os membros da Comissão, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio representação ou diária e passagem, conforme o caso, que serão disponibilizados pelo CRBio-07, ressalvadas as hipóteses excludentes deste direito.

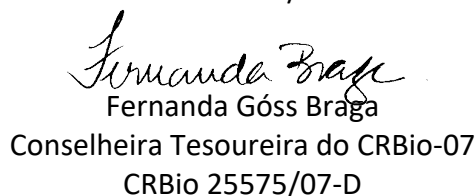
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até 06 de janeiro de 2030.

Curitiba/PR, 18 de maio de 2026.


Vinícius Abilhoa
Presidente do CRBio-07
CRBio 09978/07-D


Norma Catarina Bueno
Conselheira Secretária do CRBio-07
CRBio 18248/07-D


Vergínia Mello Perin Andriola
Vice-Presidente do CRBio-07
CRBio 09764/07-D


Fernanda Góss Braga
Conselheira Tesoureira do CRBio-07
CRBio 25575/07-D